



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Casa Civil possui a função precípua de ser o órgão competente para assistir diretamente o Governador do Estado do Rio de Janeiro no desempenho de suas atribuições, especialmente na gestão dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, assim como, na coordenação, integração, monitoramento e avaliação das ações governamentais.

Além disso, cabe a esta Secretaria coordenar, articular e fomentar políticas públicas consideradas estratégicas, promovendo assim governança sustentável.

Diante deste contexto, existe a necessidade de aquisição de forno combinado elétrico, que tem por objetivo combinar as funções de cocção no vapor, ar quente ou ambas simultaneamente, dando efetividade às atividades de preparação de alimentos, celeridade do processo de cozimento. Permite fazer os alimentos sem usar gordura, o que se traduz em economicidade do consumo de óleo e torna os alimentos mais saudáveis, permitindo ainda, a utilização de um único equipamento versátil para diferentes tarefas, economizando tempo, espaço e recursos. Desta forma, permite atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo refeições e lanches em reuniões, solenidades e demais eventos com a participação de autoridades nacionais, estrangeiras e altos representantes da iniciativa privada, nos Palácios Guanabara e Laranjeiras, e Secretaria de Estado da Casa Civil, bem como, em eventos similares.

Portanto, justifica-se a pretensa contratação como uma necessidade premente para manter e elevar os padrões de serviços prestados pela Divisão de Copa e Cozinha, sendo imprescindível a atualização e modernização dos equipamentos utilizados. A aquisição de um forno combinado elétrico é uma medida estratégica que atenderá às necessidades operacionais da Divisão de Copa e Cozinha, garantindo maior eficiência, qualidade, economia de tempo e recursos e, segurança nos serviços prestados. Além disso, este investimento promove a sustentabilidade, conformidade com regulamentos e desenvolvimento profissional, com a melhoria das habilidades culinárias, sendo plenamente justificável a necessidade de aquisição deste equipamento para a melhoria contínua dessas atividades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Cabe destacar que, de acordo com a justificativa para escolha de marca elaborada pelo setor demandante/técnico no Doc. SEI nº 94046065, o modelo que melhor se adequa às necessidades da Divisão de Copa e Cozinha, é o **iCombi® - Pro 10-1/1 E**, da marca RATIONAL. A justificativa teve como base o enquadramento legal nos termos do art. 41, inciso I, alínea c, que dispõe:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da pretensa contratação é a aquisição de Forno Combinado Elétrico incluindo acessórios, para atendimento das necessidades técnico-operacionais da Divisão de Copa e Cozinha dos Palácios Guanabara e das Laranjeiras, com as respectivas instalações e treinamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	185442	FORNO COMBINADO A VAPOR COZINHA INDUSTRIAL,MODELO: DOTADO PARA 10 GNS, COM ACESSÓRIOS, ALIMENTACAO: ELETRICA, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO, COR: INOX, FUNCOES: ILUMINACAO INTERNA, PORTA ABERTURA TOTAL, TERMOSTATO AJUSTE TEMPERATURA, MODO AUTOMATICO, TENSÃO: 220V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.008.0007 Observação: os acessórios necessários para compor o Forno Combinado Elétrico, estão descritos nos itens 2.1.4 e 2.1.4.1, os quais deverão constar na proposta, ordem de fornecimento e planilha de custos	Unidade	2

2.1.1. A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo do Sistema SIGA. Relacionado ao catálogo eletrônico de padronização de logística (CatELog) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, apesar de instituído pelo Decreto nº 49.316/2024, de acordo com o Art. 4º, o CatELog que foi disponibilizado pelo Órgão Central do Sislog, como modelos de contratação padronizados nos termos do inciso LI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Política de Gestão Estratégica de Suprimentos - PGES disposta no Decreto 47.525, de 17 de março de 2021, não atende ao presente processo, como pode ser observado no link: [CatELog](#). Cabe informar que no Catálogo Eletrônico de Padronização Federal também não constam itens que tenham relação ou similaridade com o respectivo objeto deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições neste Termo;

2.1.3. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025:

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000048/2025

Data de publicação no PCNP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 19317

2.1.4. Acessórios da Marca Rational

Para compor o forno combinado elétrico, se faz necessário o fornecimento dos seguintes acessórios:

- 2 Recipientes de Granito Esmaltado – 1/1 GN – 325x530mm – com Profundidade de 20mm;
- 2 Recipientes de Granito Esmaltado – 1/1 GN – 325x530mm – com Profundidade de 40mm;
- 4 Multibacker 1/1 GN – 325x530mm – com 8 concavidades;
- 4 Grelhas em Cruz e Listras 1/1 GN - 325x530mm;
- 2 Assadeiras para Assados e Panificação 1/1 GN- 325x530mm;
- 2 Recipientes Perfurados em aço inoxidável 1/1 GN- 325x530mm – com 55mm de profundidade;
- 2 Recipientes de aço inoxidável 1/1 GN- 325x530mm – com Profundidade de 40mm;

- 2 Recipientes de aço inoxidável 1/1 GN- 325x530mm – com Profundidade de 65mm e;
- *2 Kits de instalação completo dos equipamentos.

2.1.4.1. Informações adicionais

Deverão estar incluso ainda os seguintes acessórios:

- **2 mesas bases, tipo rack, em aço inoxidável, para apoio do forno, de forma que, excepcionalmente para esse acessório, poderá ser ofertado modelo de outra marca, desde que seja compatível com o tipo de forno combinado elétrico especificado: icombi Pro 10-1/1 E, da marca Rational.**
- ***Juntamente com os 2 Kits para instalação dos equipamentos que já são disponibilizados pela Rational ao adquirir este modelo de forno combinado elétrico especificado, deverão ser fornecidos ainda pelo contratado, todos os demais materiais elétricos e hidráulicos necessários para a completa instalação, incluindo plugs e tomadas, de acordo com o tipo recomendado pela Rational.**

2.1.5. Especificações Gerais

Modelo: icombi Pro 10-1/1 E

Marca: Rational

Equipamento elétrico

Voltagem: 220 V trifásico

Dimensões (L x A x P): 850 x 1064 x 842 mm - sistema de cocção (total);

Capacidade: 10x1/1 GN

Grades de suspensão removíveis padrão com distância de inserção de 68 mm;

Peso sem embalagem: 127kg

Confeccionado em aço inox AISI 304;

Acabamento externo totalmente fechado;

Painel de comando em display digital e touch screen;

Presença de seletor;

Com função de ar seco, vapor, combinado;

Com função de seleção de umidade (30° a 130° C);

Temperatura de funcionamento entre 30- 300° C, sendo:

30 - 130° C – vapor e entre 30 - 300° C – Ar quente e combinação de vapor e ar quente

Posição do GN no forno: longitudinal;

Presença de caldeira interna geradora de vapor;

Gerador de vapor fresco;

Porta da câmara de cocção com vidro triplo;

Presença de cantos arredondados;

Iluminação de LED com sinalização das prateleiras;

Sensor de temperatura de núcleo com 6 pontos de medição;

Circulação dinâmica do ar;

Temperatura máxima da câmara de cocção: 300° C

Desligamento automático do equipamento na abertura da porta;

Ducha com mangueira;

Sistema de autolimpeza automática;

Presença de 9 programas de lavagem;

Lavagem integrada com jato concentrado ou chuveirinho;

Indicador do consumo de energia;

Acesso lateral interno direto aos componentes para limpeza e manutenção;

Sistema de desmontagem do rack para higienização;

Sistema de segurança da porta (ao abrir a turbina para de funcionar);

Memória dos processos de dados de produção e Saída USB e;

Timer de ajuste de tempo.

Descrição e funções do equipamento:

Funções inteligentes

- Gerenciamento inteligente da climatização com medição, ajuste e regulação percentual precisa da umidade;
- A umidade real medida na câmara de cocção pode ser ajustada e acessada;
- Circulação de ar dinâmica na câmara de cocção, através de 2 ventiladores reversíveis inteligentes de alto desempenho, com 5 velocidades, controle inteligente e manualmente programáveis;
- Regulação inteligente dos percursos de cocção com ajuste automático das etapas de cocção para obter o resultado desejado, p. ex., alcançar um dourado e um grau de cocção, de maneira segura e eficiente. Independentemente do usuário, tamanho e quantidade de itens cozinhados;
- Monitoramento com precisão de segundos e cálculo do nível de douramento, com base na reação de *Maillard*, para reproduzir resultados de cozimento ideais;
- Acesso para interferir nos percursos de cozimento inteligentes ou comutação da *iCookingSuite* para o *iProductionManager*, para a maior flexibilidade;
- Etapa de preparação mais inteligente para assar produtos de panificação;
- Programação individual intuitiva, por arrastar e soltar, de até 1.200 programas com até 12 etapas;
- Transmissão simples de programas de preparação para outros sistemas de cocção, por meio da vinculação via nuvem segura com o *ConnectedCooking* ou *pendrive*;
- Ferramenta *iProductionManager* de planejamento e controle inteligente automatizado para a organização perfeita de diversos procedimentos de cozimento e carregamentos mistos. Fechamento automático de lacunas no planejamento. Otimização automática do tempo ou energia do planejamento e cozimentos com tempo-alvo, para iniciar ou finalizar o cozimento de alimentos no mesmo tempo;
- Sinalização ótica de solicitações de carregamento e remoção através da econômica iluminação em LED;
- Retomada automática e finalização perfeita do procedimento de preparação, após quedas de energia com menos de 15 minutos de duração;
- O sistema de limpeza inteligente sugere programas de limpeza e a quantidade necessária de produtos de conservação, com base no nível de sujeira do sistema de cocção;

- Exibição do estado atual da limpeza, assim como do estado de calcificação;

Funções de cocção

- Gerador de vapor de elevado desempenho para um vapor eficaz e a baixas temperaturas abaixo de 100°C;
- Função *Power Steam*: desempenho elevado de vapor selecionável para aplicações asiáticas;
- Sistema de separação de gordura integrado e sem manutenção, sem filtro de gordura adicional;
- Função *Cool Down* para o resfriamento rápido da câmara de cocção com resfriamento rápido adicional selecionável, por meio de pulverização de água;
- Sensor de temperatura de núcleo com 6 pontos de medição, assim como correção de falhas em caso de inserção incorreta.
- Cocção Delta-T para um preparo especialmente delicado com mínima perda de cocção;
- Vaporização exata, quantidade de água ajustável em 4 níveis na faixa de temperatura de 30 °C – 260 °C para ar quente ou combinação de vapor e ar quente;
- Indicação de temperatura digital ajustável em °C ou °F, indicação de valores nominais e reais;
- Indicação digital da umidade da câmara de cocção e tempo, indicação de valores nominais e reais;
- Formato de hora ajustável no formato de 24 horas ou am/pm;
- Relógio de tempo real de 24 horas, com ajuste automático do horário de verão para o de inverno, na conexão com *ConnectedCooking*;
- Pré-seleção automática da hora de início com possibilidade de ajuste de data e hora;
- Jato manual integrado com sistema automático de retração e função de pulverização ou jato individual;
- Iluminação em LED econômica e durável na câmara de cocção com reprodução de cores superior para o reconhecimento rápido do estado do alimento;
- *Hotline* gratuita para dúvidas técnicas e suporte a aplicações (*ChefLine*).

Segurança no trabalho e operacional

- Limitador térmico eletrônico de segurança para o gerador de vapor e o aquecimento por ar quente;
- Freio do rotor do ventilador integrado;
- Temperatura de contato da porta da câmara de cocção de no máximo 73 °C;
- Utilização de pastilhas de detergente *Active Green* e *Care* (detergente sólido) para a segurança ideal no trabalho;
- Memória de dados HACCP e saída por meio de USB ou armazenamento e gerenciamento opcional na solução em rede baseada na nuvem *ConnectedCooking*;
- Testado de acordo com as normas nacionais e internacionais para uma operação autônoma;
- Altura de inserção não superior a 1,6 m na utilização de uma base inferior RATIONAL;
- Maçaneta de porta ergonômica com abertura para a direita/esquerda e função de fechar por impulso.

Interligação em rede

- Interface *Ethernet* com proteção de IP integrada para a conexão por cabo na solução de rede baseada na nuvem, o *ConnectedCooking*;
- Interface WLAN integrada para a conexão sem fio na solução de rede baseada na nuvem, o

ConnectedCooking;

- Interface USB integrada para a troca de dados local;
- Gerenciamento central dos equipamentos, e de receitas, carrinho de compras, gestão de dados de HACCP, gerenciamento da manutenção através da solução de rede baseada na nuvem, a *ConnectedCooking*.

Limpeza e conservação

- Limpeza automática e sistema de conservação para a câmara de cozimento e o gerador de vapor independentes da pressão da rede;
- 9 programas de limpeza sem necessidade de supervisão, mesmo durante a noite, com limpeza e descalcificação automáticas do gerador de vapor fresco;
- Limpeza ultrarrápida em apenas 12 minutos para a produção higiênica, quase sem interrupções;
- Rotina de segurança automática após queda de energia, assegura uma câmara de cocção sem agentes de limpeza, mesmo após a interrupção da limpeza;
- Uso de pastilhas *Active-Green* e *Care* sem fosfato e fósforo;
- Instalação higiênica nivelada ao piso, sem pés, para limpeza simples e segura;
- Porta de câmara de cocção com 3 vidros e ventilação na parte traseira, revestimento especial que reflete o calor e vidros pivotantes para limpeza fácil;
- Material interno e externo de aço inoxidável DIN 1.4301, câmara de cocção com higiene perfeita, cantos arredondados e circulação de ar otimizada;
- Limpeza externa simples e segura graças às superfícies de vidro e aço inoxidável, assim como proteção contra jatos de água de todas as direções, graças à classe de proteção IPX5;
- Possibilidade de monitoramento da limpeza automática, através da solução de rede baseada na nuvem *ConnectedCooking*.

Operação

- Tela colorida TFT de 10,1 polegadas de alta resolução e tela sensível ao toque capacitiva com símbolos auto-explicativos para operação simples e intuitiva com controle por movimentos de passar ou deslizar os dedos;
- Solicitação acústica e exibição visual para as intervenções necessárias a serem realizadas pelo usuário;
- Roda de ajuste central com função de pressionar para seleção e confirmação de informações intuitiva;
- Mais de 55 idiomas ajustáveis para a interface de usuário e função de ajuda;
- Preferências de cocção básicas da cozinha específica do país podem ser selecionadas independentemente do idioma ajustado do equipamento. A seleção de outra cozinha específica de um país é possível;
- Parâmetros de cocção especialmente adaptados para alimentos internacionais ou específicos de um país podem ser selecionados e iniciados independentemente do idioma do equipamento selecionado;
- Função de busca abrangente em todos os percursos de cocção, exemplos de aplicação e ajustes;
- Ajuda sensível ao contexto, que exibe sempre o conteúdo atual da ajuda no conteúdo exibido da tela;
- Inicialização de exemplos de aplicação a partir da ajuda;
- Seleção fácil de percursos de cocção dentre 7 modos e/ou 4 métodos de cocção;
- Função de *cockpit* para exibição de informações sobre os processos dentro de um percurso de

cocção;

- Individualização e controle de perfis de usuário e direitos de acesso para evitar erros de operação;
- Comunicação interativa de percursos de cocção, solicitações de ação, funções inteligentes e avisos com o *Messenger*.

2.2. Da metodologia do cálculo da demanda

Estimou-se o total de 2 (dois) fornos combinados elétricos incluindo acessórios, com base na atual necessidade de atendimento da Divisão de Copa e Cozinha dos Palácios Guanabara e das Laranjeiras, conforme documento de suporte anexado no doc. SEI nº 94257968.

2.3. Natureza do Objeto

Quanto à classificação da natureza do objeto a ser contratado pela Administração observa-se que este se enquadra como **BEM COMUM**, nos termos do inciso XIII, artigo 6º, da Lei nº 14.133/21, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, independentemente de sua complexidade, por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual, a utilização da modalidade **PREGÃO** torna-se obrigatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Do parcelamento ou não da contratação

De acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Se não, vejamos:

Art. 40, § 2º. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Não obstante, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n.º 247 preconizou:

“É obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala** tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” [grifos nossos]

Nessa direção, observou-se o exposto no documento “Riscos e Controles nas Aquisições” (RCA), igualmente elaborado pelo TCU e consolidado pelo Acórdão TCU nº 1321/2014 - Plenário, no que concerne ao parcelamento da solução:

- **Risco:** “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”.

- **Sugestão de controle interno:** “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas” (grifos nossos): “1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; e 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

Ao analisar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação pretendida pela perspectiva dessas quatro questões suscitadas, verificam-se as seguintes respostas:

1. É tecnicamente inviável dividir a solução;
2. É economicamente inviável dividir a solução;
3. Há perda de escala ao dividir a solução;
4. Não há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

A pretensa contratação é composta de apenas um item, o forno combinado elétrico incluindo os acessórios, não sendo técnica e economicamente viável a divisão do objeto, caracterizada, portanto, a impossibilidade de parcelamento do mesmo.

Isto porque, com base no escopo apresentado deve ser considerada a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, conforme entendimento de Marçal Justen Filho. A inviabilidade técnica se caracteriza quando o fracionamento do objeto em itens ou lotes distintos possa comprometer a integridade qualitativa do objeto a ser executado, importando risco de impossibilidade de execução satisfatória pela desnaturação do objeto.

Ademais, a aquisição integrada possibilita a negociação de melhores condições comerciais, assegurando maior economicidade à Administração. O parcelamento neste caso, comprometeria a eficiência, a economicidade e a execução do objeto contratado, haja vista a necessidade dos acessórios para compor o forno, bem como sua entrega simultânea para fins de recebimento provisório, definitivo, instalação e treinamento dentro dos respectivos prazos. Portanto, dada a natureza especializada do equipamento e seus acessórios, bem como a necessidade de instalação completa por profissionais capacitados e certificados, bem como o treinamento, o objeto deverá ser executado por uma única empresa.

Diante dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos apresentados, conclui-se que o parcelamento do forno combinado elétrico incluindo acessórios não é viável nem vantajoso para a Administração Pública, devendo-se proceder à contratação de forma integral.

Em síntese, justifica-se o não parcelamento do objeto, levando-se em consideração a unidade do mesmo, a viabilidade técnica e econômica e a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado sem perda de economia de escala.

3.2. Prazo de Vigência e de Execução

3.2.1. O prazo de vigência será de 28 (vinte e oito) meses. Após a celebração e publicação do Contrato, constará como termo inicial de vigência a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

3.2.2. O prazo de execução será de até 28 (vinte e oito) meses, a contar da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, sendo, 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do Forno Combinado Elétrico e acessórios, mais 60 (sessenta) dias corridos para recebimento provisório, instalação, recebimento definitivo, treinamento e pagamento, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro meses) destinados à assistência técnica dos equipamentos, não podendo ultrapassar o prazo de vigência contratual.

3.3. Condições de Execução, Locais de Entrega e Instalação

3.3.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

3.3.1.2. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues de maneira única e integral, novos e em perfeitas condições de uso;

3.3.2. Local, prazo da entrega e instalação:

3.3.2.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, na forma do **Anexo A**;

3.3.2.2. A contratada é responsável pela instalação que deverá ocorrer em até 3 (dias) úteis, contados a partir do dia da entrega do produto, devendo ser agendada previamente, a fim de não interferir no andamento das atividades da Divisão de Copa e Cozinha;

3.3.2.3. A instalação deverá ser realizada por técnico devidamente autorizado/certificado pela fabricante do equipamento;

3.3.2.4. Compete à Contratada entregar o forno combinado elétrico pronto para uso, devidamente conectado à rede hidráulica e elétrica, ao ponto de esgoto e à base;

3.3.2.5. A contratada é responsável, além da mão de obra, por todos os insumos necessários à completa instalação dos equipamentos, tais quais, peças, acessórios, materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos, nas quantidades suficientes para a plena execução do serviço;

3.3.2.6. Após a instalação, a Contratada deverá realizar todos os testes de funcionamento que sejam necessários nos equipamentos, garantindo sua perfeita condição de uso;

3.3.2.7. Tanto a entrega quanto a instalação **deverão ser previamente agendadas** com Gabriel Ferreira – Coordenador da Divisão de Copa e Cozinha, através do telefone (21) 2334-3404, devendo ser realizada de segunda a sexta, das 10h às 17h.

3.3.2.8. O objeto da contratação deverá ser entregue e instalado nos seguintes locais:

Endereço 1 – Palácio Guanabara: Rua Pinheiro Machado s/nº – Prédio Principal – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22231-090
Endereço 2 – Palácio das Laranjeiras: Rua Paulo César de Andrade, 407 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22221-090

3.3.3. O recebimento provisório será efetuado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.3.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a instalação e, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

3.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas DA CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

3.3.7. Em caso de defeito de fabricação ou avaria no transporte, a CONTRATADA deverá, em no máximo

05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, providenciar a substituição do produto defeituoso/avariado por outro, de característica idêntica e em perfeita condição de uso, assumindo, inclusive, quaisquer custos pela troca;

3.3.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

3.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.10. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4. Treinamento

3.4.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega e instalação dos equipamentos, a contratada deverá ministrar treinamento, em horário comercial, nos locais em que for instalado o objeto;

3.4.2. No treinamento deverão ser explicitados a operação dos equipamentos, montagem e desmontagem, quando for o caso, e procedimento para troca e utilização dos acessórios;

3.4.3. O treinamento deverá ser previamente agendado com Gabriel Ferreira – Coordenador da Divisão de Copa e Cozinha, através do telefone (21) 2334-3404.

3.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5.1. A Contratada deverá apresentar certificado de garantia dos equipamentos e acessórios da Rational pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

3.5.2. A contagem do prazo de garantia dos equipamentos terá início a partir do recebimento definitivo, após a instalação;

3.5.3. A garantia deverá prever assistência técnica e cobrir qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha a apresentar;

3.5.4. Relacionado ao acessório: 2 mesas bases, tipo rack, em aço inoxidável, para apoio do forno, a garantia será de no mínimo 12 (doze) meses;

3.5.5. A contagem do prazo de garantia dos acessórios terá início a partir da emissão da Nota Fiscal;

3.6. Necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva

Não se vislumbra necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva na pretensa contratação.

3.7. Utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local

Não foi identificada a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local, na pretensa contratação. Portanto, para a correta instalação dos equipamentos, de acordo com as recomendações técnicas da fabricante, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes para plena execução do serviço.

3.8. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto

Embora a avaliação da qualidade e o aceite do objeto sejam aspectos cruciais em qualquer processo de

aquisição, existem situações em que sua aplicação direta pode não ser apropriada ou necessária.

Em primeiro lugar, é importante reconhecer que cada processo de aquisição é único e pode envolver uma ampla gama de produtos, serviços e fornecedores. Nem sempre é viável ou eficiente aplicar uma metodologia de avaliação da qualidade uniforme em todas as situações. Isso ocorre porque diferentes produtos e serviços podem ter requisitos de qualidade distintos, exigindo abordagens de avaliação personalizadas.

Além disso, em alguns casos, a natureza dos produtos ou serviços adquiridos pode ser tal que sua qualidade é facilmente verificável sem a necessidade de procedimentos formais de avaliação. Por exemplo, em processos de aquisição de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a qualidade pode ser determinada com base em especificações técnicas claras e amplamente aceitas, sem a necessidade de testes adicionais.

Outro aspecto a considerar é o custo e a complexidade associados à implementação de metodologias formais de avaliação da qualidade. Em muitos casos, os recursos necessários para conduzir avaliações extensivas podem ser desproporcionais aos benefícios esperados, especialmente em processos de aquisição de baixo volume ou baixo valor.

Sendo assim, optou-se pela não utilização de metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto em nossos processos de aquisição, por se tratar de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

3.9. Critérios de medição e de pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho;

3.9.2. Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, acompanhada de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

3.9.3. A documentação solicitada no subitem 3.9.2 deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: faturamento@casacivil.rj.gov.br;

3.9.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Secretaria de Estado da Casa Civil, CNPJ/MF nº 03.161.283/0001-41, situado à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090;

3.9.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;

3.9.6. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

3.9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9.9. Os pagamentos serão efetuados à vista, em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.9.10. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da

instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.9.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.9.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contratação e por se tratar de índice que regula a inflação do período.

3.10. Do Reajuste Contratual

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a previsão de reajuste contratual deve observar a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme dispõe o artigo 92. Entretanto, no caso específico da pretensa contratação para aquisição de forno combinado, a supressão da cláusula de reajuste se justifica pelos seguintes motivos:

3.10.1. Aquisição de Bens com Pagamento Único: O objeto do contrato trata-se da compra de um bem móvel de consumo durável, cujo pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento, não havendo impacto de variação de custos ao longo do tempo.

3.10.2. Prazo de Execução e Pagamento Sem Impacto Inflacionário: O fornecimento do equipamento será realizado dentro de um prazo curto, não caracterizando um contrato de execução continuada ou prolongada que exija a reposição do valor real da moeda.

3.10.3. Previsibilidade dos Custos: O mercado de equipamentos como o forno combinado, possui preços relativamente estáveis no curto prazo, sendo possível ao fornecedor prever seus custos e precificar a proposta de maneira adequada sem a necessidade de mecanismos de reajuste.

3.10.4. Princípio da Eficiência e Razoabilidade: A inclusão de cláusulas de reajuste em contratos de pagamento imediato geraria complexidade desnecessária à gestão contratual, indo contra os princípios da eficiência e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a natureza da aquisição, o curto prazo de fornecimento e a ausência de impactos inflacionários relevantes, justifica-se a **supressão do reajuste contratual** para garantir a economicidade e eficiência da contratação.

3.11. Incidência do Programa de Integridade

Consta no art. 1º da lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, que:

“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.”

Pelo acima exposto, não se vislumbra a necessidade do cumprimento de tal exigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Divisão de Copa e Cozinha da Secretaria de Estado da Casa Civil tem como objetivo principal garantir a prestação de serviços de alimentação de alta qualidade para eventos, reuniões e outras atividades oficiais. Portanto, para elevar os padrões dos serviços prestados, é imprescindível que o forno combinado elétrico apresente os requisitos mínimos a seguir:

- **Versatilidade e Eficiência:** O forno combinado elétrico deve permitir a realização de diversas técnicas culinárias em um único equipamento, como assar, cozinhar a vapor, grelhar, defumar e fritar. Essa multifuncionalidade não só otimiza o espaço físico da cozinha, como também aumenta a eficiência operacional, permitindo a preparação de uma variedade maior de pratos com um equipamento compacto e versátil.
- **Qualidade e Consistência dos Alimentos:** Equipado com tecnologia avançada, o forno combinado elétrico deve garantir uma cocção uniforme e precisa, resultando em alimentos de alta qualidade e apresentação impecável. Isso é crucial para eventos oficiais e recepções, onde a excelência na gastronomia reflete diretamente a imagem da Secretaria e do governo.
- **Economia de Tempo e Recursos:** Garantir automação e precisão dos processos de cocção no forno combinado elétrico, reduzindo o tempo de preparo dos alimentos, possibilitando uma resposta mais ágil às demandas. Além disso, deve garantir a eficiência energética contribuindo para a redução dos custos operacionais a longo prazo, sendo um investimento sustentável.
- **Facilidade de Uso e Manutenção:** O forno combinado elétrico deve possuir interface intuitiva e funções automáticas, sendo de fácil operação, reduzindo a necessidade de treinamento intensivo dos funcionários. Além disso, os fornos devem ser projetados para facilitar a limpeza e manutenção, prolongando a vida útil do equipamento.
- **Segurança Alimentar:** A tecnologia de controle de temperatura e vapor do forno combinado deve assegurar que os alimentos sejam preparados em condições ideais, minimizando o risco de contaminação e garantindo a segurança alimentar. Essa característica é fundamental para atender às normas sanitárias e proteger a saúde dos servidores e convidados.
- **Adequação às Normas e Regulamentações:** O forno combinado elétrico deve estar alinhado com as melhores práticas de higiene e segurança recomendadas por órgãos reguladores. A modernização dos equipamentos demonstra o compromisso da Secretaria com a conformidade legal e com a melhoria contínua dos serviços prestados.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** O forno combinado elétrico deve ser projetado para ser mais ecológico, com menor consumo de energia e emissão de poluentes. A adoção de equipamentos sustentáveis reforça o compromisso da Secretaria com práticas ambientais responsáveis, alinhando-se às políticas governamentais de sustentabilidade.

4.2. Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência da garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visando promover a participação de um maior número de fornecedores e garantir a eficiência e economia na aquisição de bens e serviços pelo poder público, além de, em tese, os riscos que possam advir da execução não apontarem proporcionalmente potenciais prejuízos financeiros.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

De acordo com a justificativa para escolha de marca elaborada pelo setor demandante/técnico no Doc. SEI nº 94046065, para a pretensa contratação será indicada a marca RATIONAL, modelo **iCombi® - Pro 10-1/1 E**.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto

Considerando a justificativa para escolha de marca e modelo pelo setor demandante/técnico, de forma à atender na sua integralidade o objeto da pretensa contratação, não poderão ser ofertados produtos de outras marcas, **com exceção do seguinte acessório, que não faz parte da estrutura interna, portanto, não interfere nas funcionalidades, máxima eficiência e desempenho do equipamento, para fins de se obter o resultado excepcional da qualidade esperada do produto final: (2) duas mesas bases, tipo rack, em aço inoxidável, para apoio do forno**, desde que seja compatível com o modelo de forno combinado elétrico especificado no presente instrumento.

4.5. Sustentabilidade

Recomenda-se que a CONTRATADA busque para os itens a serem adquiridos alternativas que, em sua produção, embalagem e distribuição, procurem diminuir os impactos e os problemas causados ao meio ambiente. Quanto às embalagens, priorizem a utilização de materiais biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis, reduzindo a utilização de plásticos e materiais não recicláveis, e para o transporte, procurem alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente e proporcionem uma forma mais segura e saudável na entrega.

Sobre a temática, cabe destacar que a Rational possui várias certificações e selos de qualidade que demonstram seu compromisso com a excelência e sustentabilidade. Observa-se na empresa, desde sua fundação em 1973, o comportamento responsável e sustentável como uma questão natural que já começa na fase de desenvolvimento do produto. Em conjunto com universidades, foram pesquisadas soluções que economizam recursos.

Este engajamento continua na produção, com certificação ambiental e na logística de vendas de eficiência energética, bem como em instalações com um conceito de energia bem pensado, o balanço econômico verificado regularmente conforme a DIN ISO 14001 e o recolhimento e a reciclagem dos equipamentos antigos.

Com seus equipamentos de cocção multifuncionais, a empresa contribui de forma fundamental para a eficiência de energia e recursos nas grandes cozinhas, o que foi comprovado pelo projeto prático da Universidade de Ciências Aplicadas de Zurique:

“os valores de 34 % menos consumo de energia e 53 % menos consumo de água na grande oferta culinária favorecem amplamente o uso de equipamentos de cocção multifuncionais na prática da cozinha.”

Com a tecnologia de cocção da Rational obtêm-se economia de energia, água, tempo e matéria-prima, tendo também menos resíduos. Além disso, a tecnologia culinária inovadora proporciona flexibilidade e potência máximas, ao mesmo tempo em que atende às elevadas exigências de qualidade do produto.

A gestão sustentável faz parte da rotina diária, inclusive do ponto de vista ecológico, portanto, são revisados continuamente o consumo de energia e matérias-primas. Além disso, entre suas principais certificações estão a ISO 9001, ISO 14001 E ISO 50001, que a Rational se empenha em cumprir os requisitos das seguintes normas:

- **Sistema de gestão de qualidade desde 1996 segundo ISO 9001**

Constantemente a empresa melhora a qualidade, agiliza seus processos e os fazem mais eficientes. A ISO 9001 trata-se de certificação de gestão da qualidade, garantindo que a empresa adere a padrões rigorosos para satisfazer as expectativas dos clientes e manter processos de melhoria contínua.

- **Sistema de gestão ambiental: desde 2010 segundo ISO 14001**

Constantemente reduz as emissões e resíduos para ser ainda mais respeitosos com o meio ambiente. A ISO 14001 é certificação de gestão ambiental, que reflete o compromisso da empresa com a proteção ambiental, assegurando que suas operações minimizem os impactos ambientais.

- **Sistema de gestão energética: desde 2016 segundo ISO 50001**

Continuamente melhora a eficiência energética. Certificação relacionada à gestão de energia, garantindo que a empresa emprega práticas eficientes no uso da energia.

A Rational age conforme os fundamentos de um crescimento rentável e de longo prazo. Por isso, para a empresa é muito importante a ação sustentável do ponto de vista ecológico, econômico e social.

Como confirmação dos esforços contínuos, a Rational é certificada pela ISO 14001 e tem o direito de usar o logo “*Lean and Green*”, que é uma cooperação entre a indústria e a consultoria especializada na redução dos custos com energia na indústria de produção.

" A economia sustentável e a aceitação da responsabilidade social são componentes permanentes de nossos processos empresariais e de produção desde a fundação da Rational". Dr. Peter Stadelmann, Presidente da diretoria, RATIONAL AG.

Ademais, a Rational é reconhecida por seu compromisso com a inovação de produtos na busca pela eficiência energética e conservação de água, possuindo ainda a certificação internacional **ENERGY STAR**.

A certificação *Energy Star* é um padrão internacional que identifica produtos e equipamentos eficientes no consumo de energia. O programa foi criado em 1992 pelo governo dos Estados Unidos, em parceria com a Agência de Proteção Ambiental (EPA) e o Departamento de Energia.

A certificação *Energy Star* tem como objetivos:

- Promover a eficiência energética;
- Reduzir as emissões de gases de efeito de estufa; e
- Ajudar os consumidores a economizar dinheiro.

A certificação *Energy Star* é indicada por um logotipo que os produtos certificados exibem.

Além dos Estados Unidos, outros países também adotaram o programa, como a Austrália, o Canadá, o Japão, a Nova Zelândia, Taiwan e a União Europeia.

4.6. Modelo de Gestão da Contratação

4.6.1. Condições de execução

4.6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.6.1.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

4.6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do modelo de gestão contratual, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, do protocolo de comunicação, dos mecanismos de controle, da forma de aferição do objeto, do método de avaliação de conformidade, das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. Preposto

4.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7.2. Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

4.7.3. A Contratada deverá indicar uma pessoa a exercer a função de preposto para todo período de execução contratual.

4.7.4. Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto.

4.7.5. A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

4.7.6.. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.8. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e/ou pela comissão de gestão e fiscalização, ou pelos respectivos substitutos, conforme o previsto na Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput, e Decreto 48.817/2023, art. 9º.

4.8.1. Gestor do Contrato

4.8.1.1. Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

4.8.1.2. Instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual.

4.8.1.3. Acompanhar a celebração dos contratos, termos aditivos, providenciando a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

4.8.1.4. Manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato.

4.8.1.5. Prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

4.8.1.6. Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

4.8.1.7. Acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas.

4.8.1.8. Promover o controle das garantias contratuais.

4.8.1.9. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais.

4.8.1.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo realizar a comunicação conforme o definido em protocolo de comunicação.

4.8.1.11. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão.

4.8.1.12. Notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou

para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

4.8.1.13. Comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

4.8.1.14. Adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual. Cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior.

4.8.1.15. Comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público.

4.8.2. Competência comum dos fiscais do contrato

4.8.2.1. Conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização;

4.8.2.2. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

4.8.2.3. Efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

4.8.2.4. Dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

4.8.2.5. Certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

4.8.2.6. Apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

4.8.2.7. Averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

4.8.2.8. Realizar a comunicação com o gestor conforme o protocolo de comunicação, qualquer falta cometida pela contratada;

4.8.2.9. Comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, para adoção das providências cabíveis;

4.8.2.10. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos;

4.8.2.11. Apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato.

4.8.3. Fiscalização Técnica

4.8.3.1. Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta, amostra, quando cabível, e especificado pela Administração, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega;

- 4.8.3.2. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado;
- 4.8.3.3. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;
- 4.8.3.4. Receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações;
- 4.8.3.5. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, Projeto Básico ou no Contrato;
- 4.8.3.6. Comunicar imediatamente à contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos para a execução do contrato e realizar o registro da ocorrência no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação Processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação;
- 4.8.3.7. Comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual;
- 4.8.3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.8.3.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 4.8.3.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 4.8.3.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4.8.3.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 4.8.3.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.9. Protocolo de comunicação

4.9.1. São agentes da comunicação, em se tratando de gestão contratual os seguintes elementos:

- Sócio administrador da empresa;
- Preposto da empresa;
- Fiscal Técnico;
- Gestor do Contrato;
- Autoridade competente.

4.9.2. A comunicação entre os agentes, preferencialmente será da seguinte maneira:

FLUXO DA COMUNICAÇÃO

Emissor	Mensagem	Canal	Receptor
---------	----------	-------	----------

Sócio administrador da empresa	Definição do preposto da empresa	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Sócio administrador da empresa	Solicitação de prorrogação ou supressão de prazo	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Sócio administrador da empresa	Solicitação de substituição do preposto	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Preposto	Envio de dúvidas ou Respostas de apontamentos do fiscal	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Preposto	Envio de Nota Fiscal - NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Preposto	Solicitação de informação sobre pagamento de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal de Contrato
Fiscal de Contrato	Envio de questionamentos e reclamações	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal de Contrato	Verificação da manutenção das condições da contratação	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal de Contrato	Envio de Relatório sobre a avaliação realizada	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do Contrato
Gestor do Contrato	Solicitação de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Gestor do Contrato	Solicitação de retificação de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Gestor do Contrato	Convocação da Reunião inicial	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Orientação sobre a fiscalização e gestão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal de Contrato
Gestor do Contrato	Convocação para assinatura do Contrato e possíveis alterações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Solicitação de relatórios	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal de Contrato
Gestor do Contrato	Solicitação da garantia contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Prorrogação ou supressão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Notificação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Solicitação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente
Gestor do Contrato	Solicitação de substituição por fins de afastamento	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente

4.10. Mecanismos de controle

4.10.1. Serão utilizados os seguintes mecanismos de controle, para fiscalizar a execução do objeto contratado:

4.10.1.1. Estudo técnico Preliminar – ETP

4.10.1.2.. Termo de Referência – TR

4.10.1.3. As Orientações Administrativas, os Enunciados e os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Estado

4.10.1.4. Orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE

4.10.1.5. Sistema Eletrônico de Informações

4.10.1.6. E-mail institucional

4.10.1.7. Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio

4.10.1.8. Termo de Contrato

4.11. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

4.11.1 Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.11.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.11.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.11.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.11.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.11.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.11.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.11.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.11.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação de::

4.11.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.11.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.11.2.9. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.11.2.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.11.2.9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.11.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.11.2.11. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.11.2.11.1. Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.11.2.11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.11.2.11.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso.

4.11.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

4.11.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.11.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) A empresa deverá comprovar o fornecimento com quantidades de 50% (cinquenta por cento) do total de Forno Combinado Elétrico informado no item 2 do presente instrumento, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados;

a.3) Justifica-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) no item anterior, haja vista a necessidade de aquisição de 2 (dois) equipamentos para o atendimento da demanda, devendo o licitante comprovar que forneceu pelo menos 1 (um) equipamento para fins de atestar sua qualificação técnica.

4.12. Obrigações do Contratante

4.12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa CONTRATADA às dependências do órgão, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

4.12.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;

4.12.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução da contratação;

4.12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.12.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

4.12.6. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

4.12.7. Notificar formalmente a empresa CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.12.8. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

4.12.9. Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.12.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

4.12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.12.12. Adequação dos locais de instalação, de acordo com a planta de pontos que será disponibilizada pela CONTRATADA.

4.13. Obrigações da Contratada

4.13.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento das obrigações, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

4.13.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 13 do Decreto 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.13.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 13, §1º do Decreto 48.820/2023;

4.13.4. Credenciar, junto à SECC, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

4.13.5. Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.

4.13.6. Substituir o item as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;

4.13.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

4.13.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

4.13.9. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;

4.13.10. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

4.13.11. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

4.13.12. Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.13.13. Fornecer na entrega do equipamento o manual de utilização;

4.13.14. Fornecer a Planta de Pontos para adequação dos locais de instalação pela CONTRATANTE.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Modalidade de licitação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO

ITEM e modo de disputa ABERTO, com lances intermediários de R\$ 10,00 (dez reais).

5.1.1. Motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros

A contratação por pregão proporciona (i) transparência, vez que trata-se de um certame conduzido de forma pública, (ii) competição entre os fornecedores de maneira ampla, atraindo ampla gama de fornecedores e (iii) redução de custos, pois devido à natureza competitiva do pregão, os preços tendem a ser mais baixos, o que pode resultar em economia de recursos para o comprador. O critério de julgamento de menor preço, quando aliado ao pregão, promove a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, garantimos que os serviços e produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades, ao mesmo tempo em que se preserva a responsabilidade fiscal. Adicionalmente, o modo de disputa aberto proporciona transparência e competitividade ao processo, assegurando que diversos fornecedores possam participar e oferecer suas propostas. Isso não apenas estimula a concorrência, mas também promove a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública. Portanto, a combinação da licitação com o critério de menor preço e o modo de disputa aberto representa uma solução alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo uma contratação ágil, eficaz e em conformidade com a legislação vigente. O valor do lance intermediário foi definido com base no valor estimado, de forma que não prejudique a competitividade e que não seja um mero simbolismo.

5.2. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma integral.

5.3. Participação de consórcio e cooperativas

5.3.1. Consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação à formação de consórcio se justifica uma vez que o objeto a ser contratado trata de entrega de materiais, não se tratando de execução contratual com dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro. Desta forma, a restrição contida não reduz a competitividade e permite a participação de pequenas e médias empresas de forma individualizada.

5.3.2. Cooperativas

5.3.2.1. Será permitida a participação de cooperativas desde que atenda aos requisitos previstos no art. 16 da Lei 14.133/2021:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

5.3.2.2. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.3.2.3. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.3.2.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º,

da Lei nº 5.764/1971;

5.3.2.5. Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.3.2.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.3.2.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.3.2.8. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.3.2.9. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.3.2.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que algum aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

5.5. Reserva de cota ou a Exclusividade para ME e EPP

5.5.1. Na presente contratação, não haverá reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, dada a natureza especializada do equipamento e seus acessórios, bem como a necessidade de instalação completa por profissionais capacitados e certificados, bem como o treinamento, devendo o objeto ser executado por uma única empresa. Desta forma, a reserva de cota de até 25% para ME e EPP não se aplica ao presente caso.

Ademais, a pretensa contratação não será exclusiva para ME e EPP, haja vista o valor estimado ultrapassar o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto nº 42.063/2009 e LC nº 123/06.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2. Na proposta deverá constar as quantidades, descrição e fabricante/marca, obedecidas às especificações deste Termo de Referência;

6.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor unitário máximo do item, estimado pela administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis e como critério de julgamento da proposta o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

6.4. Critérios de Desempate

Em caso de empate na pretensa contratação serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021.

6.5. Da exigência de amostra

6.5.1. Não haverá exigência de amostra física, no entanto deverá ser apresentado folder/catálogo/prospecto

com o produto a ser fornecido, de modo a demonstrar que o objeto ofertado está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.5.2. O prazo para apresentação do folder/catálogo/prospecto será de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser apresentado junto à proposta e os documentos de habilitação;

6.5.3. O prazo para apresentação do folder/catálogo/prospecto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período; e

6.5.4. O integrante demandante/técnico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da análise do documento apresentado no item 6.5.1.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

7.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.5.4. Deixar de apresentar folder/catálogo/prospecto ;

7.1.5.5. Apresentar proposta ou folder/catálogo/prospecto em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

7.1.6. Não aceitar a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da contratação;

7.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.10.3. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 7.1.1,

de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

7.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da efetivação da contratação, a base de cálculo da multa do item 7.2.2 será o valor da Nota de Empenho emitida;

7.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

7.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 7.13.

7.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 7.3 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual, caso haja, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, caso haja, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente Termo de Referência.

7.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato, caso haja.

7.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

7.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade CONTRATANTE, sendo competentes para sua aplicação:

- a)** as sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b)** a aplicação da sanção prevista no item 7.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
 - b.2)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

7.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

7.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital, infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

7.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a)** 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, contado da data da intimação;
- b)** 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 7.2.3 e 7.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

7.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma:

- a)** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b)** a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 7.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

7.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso,

aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

7.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

7.12. O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

7.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

7.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

7.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária (UO): 14010
Programa de Trabalho (PT): 04.122.0002.2016
Fonte de Recursos (FR): 1.500.100
Natureza da Despesa (ND): 4490.52

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

10.2. Antes de apresentar a proposta, a LICITANTE deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor

de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.3. O preço proposto deverá ser apresentado na forma do **Anexo B** e considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

10.4. Incumbe à LICITANTE consultar com antecedência, caso haja parceria, quanto aos prazos de execução do objeto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso e/ou interrupções devido ao não cumprimento do objeto por parte de terceiros.

10.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.

10.6. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

10.7. As despesas com o frete até os locais da entrega, estabelecido no item 3.3.2.8, serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Integrante Demandante/Técnico

Nome: Adenilson Luiz Theodoro da Silva
Área/Setor: SECC/DIVCC
Id Funcional: 4354314-6

- Integrante Administrativo

Nome: Danielle de Araújo Daniel
Área/Setor: SECC/COOPLAN
Id Funcional: 5085053-9

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fábio Tadeu Nicolosi Serrão Subsecretário de Gestão Administrativa e Patrimonial ID Funcional nº 5113638-4
--

13. ANEXOS

Anexo A - Modelo da Ordem de fornecimento

Anexo B - Modelo de Planilha de Custos

ANEXO A - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / XXXX

CONTRATO Nº. XXX

Solicitamos à Empresa _____, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto previsto no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FORNO COMBINADO A VAPOR COZINHA INDUSTRIAL,MODELO: DOTADO PARA 10 GNS, COM ACESSÓRIOS, ALIMENTACAO: ELETRICA, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO, COR: INOX, FUNCOES: ILUMINACAO INTERNA, PORTA ABERTURA TOTAL, TERMOSTATO AJUSTE TEMPERATURA, MODO AUTOMATICO, TENSAO: 220V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.008.0007 ID SIGA: 185442	2	R\$	R\$
	Recipientes de Granito Esmaltado – 1/1 GN – 325x530mm – com Profundidade de 20mm	2	R\$	R\$
	Recipientes de Granito Esmaltado – 1/1 GN – 325x530mm – com Profundidade de 40mm	2	R\$	R\$
	Multibacker 1/1 GN – 325x530mm – com 8 concavidades	4	R\$	R\$
	Grelhas em Cruz e Listras 1/1 GN - 325x530mm	4	R\$	R\$
	Assadeiras para Assados e Panificação 1/1 GN- 325x530mm	2	R\$	R\$
	Recipientes Perfurados em aço inoxidável 1/1 GN- 325x530mm – com 55mm de profundidade	2	R\$	R\$
	Recipientes de aço inoxidável 1/1 GN- 325x530mm – com Profundidade de 40mm;	2	R\$	R\$

Recipientes de aço inoxidável 1/1 GN-325x530mm – com Profundidade de 65mm	2	R\$	R\$
Kits de instalação completo dos equipamentos	2	R\$	R\$
Mesa base, tipo rack, para apoio do forno	2	R\$	R\$
FORNECIMENTO		VALOR TOTAL DO	
		R\$	

Local de entrega 1: Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo, 4º andar, **Palácio Guanabara**, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090.

Responsável pelo Recebimento: _____

Tel: () _____

Local de entrega 2: Rua Paulo César de Andrade, 407, Laranjeiras, **Palácio das Laranjeiras**: Rio de Janeiro – RJ, CEP 22221-090.

Responsável pelo Recebimento: _____

Tel: () _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

ANEXO B - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	FORNO COMBINADO A VAPOR COZINHA INDUSTRIAL, MODELO: DOTADO PARA 10 GNS, COM ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO, COR: INOX, FUNÇÕES: ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA ABERTURA TOTAL, TERMOSTATO AJUSTE TEMPERATURA, MODO AUTOMÁTICO, TENSÃO: 220V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.008.0007 ID SIGA: 185442	2	R\$	R\$
	Recipientes de Granito Esmaltado – 1/1 GN – 325x530mm – com Profundidade de 20mm	2	R\$	R\$
	Recipientes de Granito Esmaltado – 1/1 GN – 325x530mm – com Profundidade de 40mm	2	R\$	R\$
	Multibacker 1/1 GN – 325x530mm – com 8 concavidades	4	R\$	R\$
	Grelhas em Cruz e Listras 1/1 GN - 325x530mm	4	R\$	R\$
	Assadeiras para Assados e Panificação 1/1 GN- 325x530mm	2	R\$	R\$
	Recipientes Perfurados em aço inoxidável 1/1 GN- 325x530mm – com 55mm de profundidade	2	R\$	R\$
	Recipientes de aço inoxidável 1/1 GN- 325x530mm – com Profundidade de 40mm	2	R\$	R\$
	Recipientes de aço inoxidável 1/1 GN- 325x530mm – com Profundidade de 65mm	2	R\$	R\$
	Kits de instalação completo dos equipamentos	2	R\$	R\$
	Mesa base, tipo rack, para apoio do forno	2	R\$	R\$
FORNECIMENTO			VALOR TOTAL DO	
			R\$	

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Araujo Daniel, Ajudante II**, em 26/02/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Luiz Theodoro da Silva, Assistente II**, em 26/02/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 27/02/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94167037** e o código CRC **16370D25**.

Referência: Processo nº SEI-150001/009646/2024

SEI nº 94167037

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: